



PROCESSO N.º 628/04

PROTOCOLO N.º 8.164.333-4

PARECER N.º 661/04

APROVADO EM 01/12/2004

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO  
TÉCNICO LABORATÓRIO DO SABER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio  
Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2229/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional de Ensino Técnico Laboratório do Saber, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente.

### 2. Dados da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional de Ensino Técnico Laboratório do Saber está localizado a Rua Ozório de Almeida Taques n.º 200, Jardim América no Município de Ponta Grossa, e tem como entidade mantenedora Meister Sumikawa S/C Ltda.

O Estabelecimento foi credenciado para a oferta de Educação Profissional com base no Parecer n.º 1179/02-CEE.

### 3 – Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o setor produtivo se dá através de convênios que estão anexados às folhas 144 a 150-CEE.

### 4 – Plano de Capacitação Docente

O plano de capacitação para docentes do Centro de Educação Profissional de Ensino Técnico Laboratório do Saber será permanente e contínua durante o transcorrer do ano letivo, oportunizando Ciclos de Palestras e Seminários aos professores, com palestrantes dentro da área de atuação.

Sempre que houver seminário e encontros na região será representado por um professor.



PROCESSO N.º 628/04

A maioria deles buscam na área a atualização sempre que houver cursos, seminários nacionais pois quem trabalha em Cursos Técnicos faz-se necessário e a Escola contribui disponibilizando recursos.

### **5 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores**

Poderá haver aproveitamento de estudos, desde que sejam analisadas as competências e habilidades adquiridas pelos alunos na educação profissional, tendo carga horária igual ou superior a ofertada nos módulos, e compatibilidade e atualização nos conhecimentos trabalhados.

Poderá ainda haver, aproveitamento de estudos, no caso do aluno egresso do ensino superior ou cursos afins, desde que comprovem-no na disciplina do curso em questão.

O aproveitamento de experiências adquiridas no trabalho ou por outros meios informais somente acontecerá após avaliação das competências e habilidades de cada módulo proposto através de teste teórico e prático, com critérios estabelecidos.

### **6 - Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

A avaliação da aprendizagem tem a condição de interpretar os resultados de todo o trabalho escolar, acompanhando desta forma o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

A avaliação dará ao professor condições para que seja possível tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem e também, apresentar elementos que permitirão promover a reformulação do currículo, com a adequação das funções e sub funções e melhoria da qualidade dos métodos de ensino.

A avaliação do rendimento escolar será um processo educativo, diagnóstico visando demonstrar ao docente e ao educando se as competências e habilidades propostas na programação foram ou não atingidos, dando prioridade à capacidade de observação, atenção, compreensão, reflexão, análise e crítica necessárias ao futuro profissional na função de técnico. A aprendizagem será avaliada em termos de desempenho do aluno no decorrer do processo e não apenas em relação ao resultado final alcançado.

Nesta perspectiva, o aluno será avaliado em diferentes situações, para que possa no decorrer do processo desenvolver as competências necessárias para sua formação.

A sistemática da avaliação do desempenho do aluno e de seu rendimento escolar, está pautada no domínio de no mínimo 75% das competências e habilidades previstas em cada disciplina do módulo ofertado.

### **7 – Plano de Avaliação do Curso**

Dentro das funções de uma organização está a de controle, instrumental este de fundamental importância para a qualidade na prestação dos serviços.



PROCESSO N.º 628/04

Será desenvolvida uma comissão de avaliação composta da seguinte forma: participação efetiva da coordenação (coordenador específico) e direção do curso, mais o quadro total de professores, um membro da comunidade empresarial e também de um discente, para que em reunião no final do ano letivo sejam apresentados os pontos positivos e negativos do presente curso para que este possa cada vez mais buscar a eficácia do aprendizado. Pretende-se também manter contato com os alunos já formados, para que estes também possam dar sua contribuição para o efetivo melhoramento necessário. (cf. fl. 142-CEE)

### **8 – Requisitos de Acesso**

O requisito de acesso ao curso é ter completo o Ensino Médio ou Equivalente, ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.

### **9 – Dados Gerais do Curso**

Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente

Área Profissional: Meio Ambiente

Regime de Matrícula: por módulo

Regime de Funcionamento: O curso funcionará no período noturno de segunda a sexta-feira.

Carga Horária: 1330 horas

Período de Integralização: mínimo de 1 ano e meio e máximo de 5 anos. A carga horária do Estágio (projeto ambiental) poderá ser completada ou concluída, após o término de todos os módulos, não ultrapassando o prazo de seis meses.

Modalidade de Oferta: Presencial.

### **10 – Justificativa**

“A degradação dos recursos naturais ocorre de forma tão acelerada que os sistemas que suportam a vida não conseguem repor tudo com a mesma presteza. Pior ainda, os danos, freqüentemente, são irreparáveis.

Desde a revolução industrial, a população mundial aumentou oito vezes, enquanto a quantidade de água utilizada aumentou 35 vezes. Somente os brasileiros despejam nos rios, diariamente, dez bilhões de litros de água poluída dos esgotos domésticos. Assim, cada cidadão, cada comunidade, cada estado e país, jogando fora suas águas poderão colocar em risco a disponibilidade desse importante recurso natural.

A mesma coisa acontece com o solo, o ar, as plantas, os animais e o ambiente como um todo. Porém um dos fatos ocorridos no Brasil e especificamente no estado do Paraná nos últimos anos, foi a tomada de consciência do desequilíbrio social, cultural e econômico e principalmente ambiental e que no conjunto, articula a complexidade do meio ambiente no seu significado pleno.



PROCESSO N.º 628/04

A degradação do meio ambiente é produto da ação do homem. Os danos ambientais que atualmente existem são muitos. Finalmente vários deles podem ser corrigidos e/ou evitados por outras ações que gerem impactos ambientais positivos. Essas ações são fundamentais e requerem a formação de profissionais devidamente qualificados, no sentido de atuar em grupos organizados da sociedade civil, incluindo agricultores, cooperativas, associações, sindicatos, prefeituras, entre outros. Neste contexto, a organização de um Curso Técnico em Meio Ambiente justifica-se pela grande demanda por esse profissional em nossa cidade e região, neste particular o Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber pretende proporcionar condições para formação de profissionais nessa área primando para que isso ocorra com segurança, apoiado em conhecimentos científicos.”

## **11 – Objetivos**

O Curso em questão visa formar profissionais com as tendências tecnológicas da região em consonância com as demandas dos setores produtivos. Esta formação visa também, promover um maior conhecimento sobre novos processos de produção industrial e de serviços, novas estratégias empresariais e de gerenciamento de inovações pertinentes ao desafio do desenvolvimento sustentável, adequado às formas de regulamentação e a normatização internacional, buscando soluções originais e equilibradas na preservação do meio ambiente.

O curso é norteado pelos seguintes objetivos:

- Desenvolver a capacidade de observação, planejamento, problematização, contextualização e interpretação da realidade, buscando soluções para os problemas concernentes à prática profissional;
- Estimular a criatividade, autonomia intelectual, pensamento crítico e a auto-aprendizagem para a sistematização e construção do conhecimento sustentável na relação teoria/prática;
- Promover a interação entre ciência, tecnologia e produção;
- Buscar soluções para os desafios e problemas da prática profissional com cidadania e respeito ao meio ambiente e aos princípios ético, estético e político;
- Ter capacidade de atender à demanda do mercado de trabalho da área ambiental;
- Desenvolver técnicas e métodos relativos à produção de serviços;
- Compreender ações de preservação de recursos naturais, com controle e avaliação dos fatores que causam impacto nos ciclos de matéria e energia, diminuindo os efeitos causados na natureza (solo, ar, água);
- Compreender igualmente atividades de prevenção da poluição por meio da educação ambiental e tecnologia ambiental.



PROCESSO N.º 628/04

### **12 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Meio Ambiente deverá conhecer a fundamentação dos processos naturais, sociais, culturais, e econômicos; saber interpretar a Legislação Ambiental e Política Ambiental. É capacitado para aplicar princípios de correção e prevenção ao meio ambiente, conhecendo os processos de intervenção no meio ambiente e os riscos a ele associados. Avalia e analisa causas e efeitos dos impactos globais na saúde e ao meio ambiente causados por agentes poluidores.

### **13 – Organização Curricular**

A carga horária da organização curricular adotada é de 1.180 horas, sendo 130 horas de Estágio (desenvolvimento de projeto ambiental), 20 horas apresentação do projeto ambiental. Sendo o total da carga horária de 1330 horas, organizada em quatro módulos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 628/04

## **MATRIZ CURRICULAR**



PROCESSO N.º 628/04

#### **14 – Plano de Estágio**

Plano de Estágio, tem como objetivo orientar a realização do estágio, e oportunizar aos alunos experiências de aprendizagem ricas em situações de participação ativa no campo de trabalho, através da investigação, interferências e vivências na realidade.

De outro lado é o momento em que o aluno tem para estabelecer relações e utilizar-se do conhecimento aprendido em sala de aula, sempre que necessário.

Enfim o estágio oferece condições para que o aluno possa se posicionar criticamente face à experiência profissional, visando o contínuo aperfeiçoamento.

O estágio deverá ser realizado em Instituições Governamentais, Universidades e Faculdades, prefeituras, Empresas de Consultorias, Comitê de Bacias Hidrográficas, Indústrias, Ong's, Usina de Tratamento de lixo esgoto, Unidade de conservação Ambiental, Instituições Ligadas à pesquisa ou ao Meio Ambiente, Agências de qualificação SENAR, Senac, Senai, Empresas rurais, etc. que estarão conveniadas com a escola.

O estágio terá uma duração mínima de 130 horas, na qual o aluno deverá fazer a carga horária completa.

Caso haja impossibilidade este deverá ser realizado de acordo com a possibilidade do aluno desde que não ultrapasse o prazo de seis meses.

Os alunos poderão fazer o estágio após conclusão de pelo menos 50% da carga horária do curso desde que realizado em área que já tenha concluído o módulo ou apresente maior conhecimento.

A avaliação e o registro da carga horária do estágio só ocorrerão quando a Escola concordar com o termo da sua realização, que deverá estar de acordo com o regimento sobre os estágios.

O aluno deverá cumprir as horas de estágio e entregar relatório final com aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) para receber o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

A avaliação será feita por uma banca constituída por dois professores da área técnica e um professor coordenador. Acontecerá em forma de seminário em data e horário programados pela Escola possibilitando a participação de toda comunidade escolar, e acontecerá ao término da carga horária total do curso.

#### **15 – Certificação**

Não haverá certificação por módulo.

O aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente, quando tiver concluído todos os módulos, o Estágio Supervisionado e o Ensino Médio.

#### **16 – Recursos Humanos**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.



PROCESSO N.º 628/04

### **17 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 50 a 60-CEE.

### **18 – Comissão Verificadora**

Foi emitido laudo técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 186/2004 do NRE de Ponta Grossa, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED, do NRE e a Especialista Zilda Teresinha Rizental, Licenciada em Ciências com habilitação em Biologia.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 111/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, com oferta concomitante e aos egressos do Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional de Ensino Técnico Laboratório do Saber mantido por Meister Sumikawa S/C Ltda, do Município de Ponta Grossa, credenciado com base no Parecer n.º 1179/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos. (cf. Art. 10, Del n.º 02/00-CEE).

#### **A Instituição:**

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário do Conselheiro Arnaldo Vicente, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de dezembro de 2004.





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 628/04

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 01 de dezembro de 2004.



PROCESSO N.º 628/04

### ANEXO I

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional de Ensino Técnico Laboratório do Saber

**Município:** Ponta Grossa

**Curso:** Técnico em Meio Ambiente

**Área Profissional:** Meio Ambiente

#### Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Rosemari Meister Sumikawa	- Odontologia	- Direção
Maria Carolina Capri	- Pedagogia	- Coordenação Pedagógica
Priscila Sirigate	- Ciências Biológicas - Especialização em Gestão Ambiental	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Osni Ferreira	- Ciências: Habilitação em Química	- Química Aplicada
Seme Youssef Reda	- Farmácia	- Microbiologia
Carlos Alberto R. de Souza	- Geografia	- Meteorologia e Climatologia - Geografia Aplicada
Cíntia Aparecida Leonor	- Pedagogia	- Sociologia das Organizações
Cilmara Paiva	- Ciências: Habilitação em Biologia	- Ecologia e Poluição
José Luis Tadeu Muller de Paula	- Ciências: Habilitação em Biologia - Especialista em Gestão Ambiental	- Recursos Hídricos I, II
Maurício Busatto Casagrande	- Engenharia	- Saneamento Básico - Desenvolvimento Sustentável
José Amilton Chmulek	- Direito	- Legislação Ambiental
Rafael Busato	- Agronomia	- Gestão Ambiental
Patrícia Krüger	- Engenharia Civil - Mestre em Engenharia de Produção	- Planejamento e Uso do Solo Urbano
Paulo Eduardo Oliveira de Barros	- Engenheiro Agrônomo	- Planejamento e Uso do Solo Rural
Everton Luis dos Santos	- Engenheiro Químico	- Resíduos Sólidos - Controle e Qualidade do Ar
Sidnei Paulo Zanetti	- Engenheiro Civil - Cursando Especialização em Gestão Ambiental	- Impactos Ambientais - Substâncias Perigosas
Maurício Schemberger	- Matemática	- Bioestatística e Softwares Ambientais
Guilherme Busato de Lima	- Engenharia de Materiais - Especialização em Gestão Industrial	- Tecnologia dos Processos Industriais